



**ATA DA 1853ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA  
COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP  
AUTORIDADE PORTUÁRIA**

Às quinze horas do dia vinte e três do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Reuniões da Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP, sito na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves s/n.º, em Santos-SP, realizou-se a milésima octingentésima quinquagésima terceira reunião ordinária da sua Diretoria Executiva, sob a presidência do Diretor Presidente, Sr. José Alex Botelho de Oliva, M.Sc., e com a presença do Diretor de Relações com o Mercado e Comunidade, Sr. Cleveland Sampaio Lofrano, do Diretor de Operações Logísticas, Sr. Carlos Henrique de Oliveira Poço, e do Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Francisco José Adriano. O Diretor de Engenharia, Sr. Hilario Seguin Dias Gurjão, não participou em virtude de afastamento de férias. Havendo número legal, o Diretor-Presidente declarou abertos os trabalhos, tendo como Secretário, o Sr. Raul Moura de Sá. Passando ao Item I da Pauta: **ABERTURA**, submeteu aos Diretores a Ata da Reunião anterior que lida e achada conforme, foi devidamente assinada. Prosseguindo, foram apresentadas as matérias constantes do Item II da Pauta, **ORDEM DO DIA** que, examinadas e discutidas, foram colocadas em votação, tendo recebido as seguintes manifestações: II.1 – com base nos registros contidos no processo nº 32396/16-49, **decidiu** autorizar o **Aditamento** ao Contrato DIPRE/08.2017, celebrado com a empresa **TERWAN SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, objetivando a prestação de serviços condominiais de manutenção elétrica e eletromecânica nas edificações, nos sistemas de iluminação externa e sinalização semafórica das áreas comuns do Porto Organizado de Santos, sob responsabilidade da CODESP, a fim de prorrogar seu prazo por mais 12 (doze) meses, no valor contratual de **R\$ 4.455.000,00** (quatro milhões e quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), com inclusão de cláusula rescisória, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais, considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 19-01-2018. Decidiu, ainda, determinar que a área gestora providencie a abertura de novo processo licitatório e a numeração do processo administrativo junto ao Protocolo Geral desta Companhia. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 31.2018*; II.2 – com base nos registros contidos no processo nº 43879/17-03, **decidiu** autorizar a celebração de



TERMO DE COOPERAÇÃO com o CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, por intermédio da escola técnica de Cubatão, objetivando a concessão de estágios a alunos regularmente matriculados em cursos técnicos oferecidos pela instituição, pelo período de 60 (sessenta) meses. Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 32.2018; II.3 – com base nos registros contidos no processo nº 1697/18-92, **decidiu** autorizar a abertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por Sistema de Registro de Preço, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de proteção individual para reposição do estoque, pelo período de 12 (doze) meses, entrega conforme a demanda, com gasto limitado ao valor de R\$ [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]), considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 08-01-2018. Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 33.2018; II.4 – com base nos registros contidos no processo nº 1925/18-15, **decidiu** autorizar a abertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por Sistema de Registro de Preço, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de cabeamento elétrico e grampo de aterramento, pelo período de 06 (seis) meses, entrega conforme a demanda, com gasto limitado ao valor de R\$ [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]), considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 08-01-2018. Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 34.2018; II.5 – com base nos registros contidos no expediente nº 2113/18-13 e conforme Resolução DP nº 93.2009, que dispõe em seu item 18.1: “o mandato do Ouvidor será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período uma vez”, **decidiu** reconduzir, por igual período, o Sr. Fernando Sguillaro Credidio como Ouvidor da CODESP, com o cargo de Gerente de Ouvidoria. Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 35.2018; II.6 – com base nos registros contidos no expediente nº 1884/18-30 e com base no inciso II, art. 29, da Lei nº 13.303/2016, **decidiu** autorizar a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **PONTO PPT COMUNICAÇÃO LTDA.**, objetivando a prestação de serviços de criação e produção de slides, ilustrações, animações e tratamento de imagens para auxiliar o escritório Wald Associados Advogados na defesa da CODESP em procedimento arbitral instaurado pelo Grupo Libra, no valor global de R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais), considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD,

Reunião de 23-01-2018



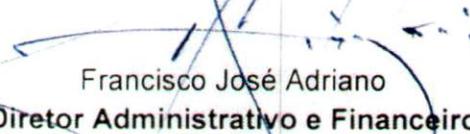
datado de 12-01-2018. Decidiu, ainda, determinar que a área gestora providencie a abertura de processo administrativo junto ao Protocolo Geral desta Companhia. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 36.2018; II.7* – com base nos registros contidos no processo nº 28992/16-51, **decidiu** autorizar o **Aditamento** ao Contrato DIPRE/93.2016, celebrado com a empresa **MC3 TECNOLOGIA E LOGÍSTICA LTDA**, objetivando a prestação de serviço técnico e substituição de suporte do acervo documental com conferência, retirada, transporte, identificação via TAG CHIP (etiqueta inteligente), criação da tabela de temporalidade, custódia, organização, digitalização com vistas à fé pública registral, microfilmagem, gerenciamento e apoio técnico para adequação do plano museológico, e a Lei nº 12.527, de 18-11-2011, Decreto nº 4073, de 03-01-2001, normas do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ e a aderência ao padrão e-Arq Brasil, a fim de prorrogar seu prazo por mais 07 (sete) meses, no valor global de **R\$ 3.409.000,00** (três milhões e quatrocentos e nove mil reais), considerando a redução do valor contratual inicial tendo em vista que a implantação está descartada nesta prorrogação, com inclusão de cláusula rescisória, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais, conforme a manifestação da Superintendência Jurídica – SUJUD, datada de 04-01-2018. Decidiu, ainda, determinar que a área gestora providencie a abertura de novo processo licitatório. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 37.2018; II.8* – com base nos registros contidos no expediente nº 30551/17-18 e considerando o Termo de Responsabilidade e Confissão de Dívida, assinado entre a CODESP e a **RODRIMAR S/A TERMINAIS PORTUÁRIOS E ARMAZÉNS GERAIS**, em 22-09-2017, **decidiu** autorizar o parcelamento do valor de **R\$ 5.274.009,80** (cinco milhões e duzentos e setenta e quatro mil e nove reais e oitenta centavos), já atualizados para pagamento da primeira parcela em 02-02-2018, relativo às faturas emitidas entre agosto/2017 e dezembro/2017, referente aos Contratos de Arrendamentos 12/91 e 12/93, em 36 (trinta e seis) vezes, parcelas mensais corrigidas nas condições contratuais previstas para pagamentos de faturas em atraso (TR + 1% ao mês), mediante celebração de Termo de Confissão de Dívida. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 38.2018; II.9* – com base nos registros contidos no expediente nº 2515/18-19, **decidiu** autorizar o apoio da CODESP no evento que ocorrerá no dia 23-01-2018, em comemoração e lançamento do livro de 170 anos da Capitania dos Portos, na Pinacoteca Bendito Calixto, Santos/SP, com o

Reunião de 23-01-2018



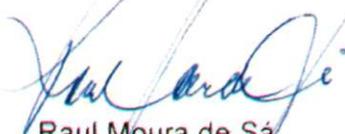
aporte de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), considerando a manifestação da Superintendência Jurídica – SUJUD, datada de 22-01-2018. Para o assunto foi emitida a *Decisão Direxe nº 30.2018*. A seguir, no item III – **DIRETRIZES**, registrou-se: III.1 – com base nos registros contidos no expediente nº 43695/17-62, o assunto referente à implantação de banco de horas na Companhia, em atendimento à deliberação da Direxe em sua 1842ª reunião, foi transferido para a próxima reunião. Sem outros assuntos, passou-se ao item IV – **COMUNICAÇÕES**: IV.1 – a Diretoria Executiva tomou ciência dos contratos ativos na CODESP, por vencimento; IV.2 – a Diretoria Executiva tomou ciência do relatório de resumo das licitações em andamento. Sem temas expostos no item V – **ASSUNTOS GERAIS**, prosseguiu-se ao item VI – **AÇÕES DE GESTÃO**, com os seguintes assuntos: VI.1 – a Diretoria Executiva determinou que a Superintendência Jurídica verifique quais ações são possíveis de serem realizadas para elucidar o impasse que impede o andamento do concurso público, realizado por esta Companhia no ano de 2017; VI.2 – a Diretoria Executiva determinou que a Diretoria Administrativa e Financeira promova ações junto às áreas públicas de saúde a fim de se obter vacinas contra a febre amarela para que os funcionários da CODESP sejam vacinados pela equipe médica da área de Medicina do Trabalho da Companhia. Sem outros assuntos, o Sr. Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos determinando a lavratura da presente Ata.

  
José Alex Botelho de Oliva, M.Sc  
Diretor-Presidente

  
Francisco José Adriano  
Diretor Administrativo e Financeiro

  
Cleveland Sampaio Lofrano  
Diretor de Relações com o Mercado e  
Comunidade

  
Carlos Henrique de Oliveira Poço  
Diretor de Operações Logísticas

  
Raul Moura de Sá  
Superintendente de Gabinete da Presidência